

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 154/2021
Pregão Eletrônico nº 099/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de Preço nº 013/2022
Contrato nº 387/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
387/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA E A EMPRESA M ALVES
MOREIRA VERDURÃO LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita,s/nº, Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF Nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº089, Bel Recanto em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **M ALVES MOREIRA VERDURAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.168.639/0001-56**, Endereço Av. Manoel Quirino S/N, Barreira dos Campos Santana do Araguaia Pa, CEP: 68560000, neste ato representada por **MATEUS ALVES MOREIRA**, CPF: 028.880.671-96, residente e domiciliado a Av. Manoel Quirino S/N, Barreira dos Campos, 62 99443-8788, Santana do Araguaia PA, CEP: 68560000,tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2021/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	ABOBRINHA VERDE – TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	169	KG	R\$ 3,27	R\$ 552,63
2	ALHO IN NATURA	VERDURÃO GOIAS	104	KG	R\$ 15,33	R\$ 1.594,32
3	BANANA PRATA	VERDURÃO GOIAS	520	KG	R\$ 3,27	R\$ 1.700,40
4	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	520	KG	R\$ 5,10	R\$ 2.652,00

Av: Henrique Vita s/nº - Rodoviário – CEP: 68560-000

5	BETERRABA FRESCA	VERDURÃO GOIAS	130	KG	R\$ 5,44	R\$ 707,20
9	CHUCHU	VERDURÃO GOIAS	195	KG	R\$ 2,15	R\$ 419,25
10	LARANJA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	780	KG	R\$ 4,50	R\$ 3.510,00
11	MAÇÃ FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	455	KG	R\$ 6,89	R\$ 3.134,95
12	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	84,5	KG	R\$ 4,80	R\$ 405,60
14	REPOLHO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	VERDURÃO GOIAS	130	KG	R\$ 1,54	R\$ 200,20
15	TOMATE VERMELHO	VERDURÃO GOIAS	455	KG	R\$ 6,30	R\$ 2.866,50
18	LIMÃO-IN NATURA	VERDURÃO GOIAS	52	KG	R\$ 4,78	R\$ 248,56
19	ABACAXI PÉROLA	VERDURÃO GOIAS	130	KG	R\$ 3,73	R\$ 484,90
20	MEXERICA	VERDURÃO GOIAS	156	KG	R\$ 5,48	R\$ 854,88
21	MARACUJÁ GRAÚDO CASCA LISA	VERDURÃO GOIAS	39	KG	R\$ 7,14	R\$ 278,46
22	BATATA DOCE ROXA	VERDURÃO GOIAS	84,5	KG	R\$ 2,18	R\$ 184,21
23	COUVE FOLHA	VERDURÃO GOIAS	13	PCT	R\$ 1,00	R\$ 13,00
24	GENGIBRE FRESCO	VERDURÃO GOIAS	6,5	KG	R\$ 13,90	R\$ 90,35
25	PERA ASPECTO GLOBOSO	VERDURÃO GOIAS	39	KG	R\$ 5,95	R\$ 232,05
26	MAMÃO FORMOSA	VERDURÃO GOIAS	26	KG	R\$ 5,57	R\$ 144,82
27	MANGA-ROSA	VERDURÃO GOIAS	13	KG	R\$ 6,06	R\$ 78,78
28	PEPINO	VERDURÃO GOIAS	39	KG	R\$ 4,22	R\$ 164,58
29	MANDIOCA	VERDURÃO GOIAS	39	KG	R\$ 3,27	R\$ 127,53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.645,17** (Vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 25 de Novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

M ALVES MOREIRA VERDURÃO LTDA
CNPJ: 44.168.639/0001-56
CONTRATADA

Testemunha: 1_____2_____